

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021 – FEAPAES-GO

A Federação das APAEs do Estado de Goiás, por meio de sua Diretoria Executiva e considerando suas deliberações, com observância da Resolução no 06, de 15 de novembro de 2013 e da Resolução no 01, de 01 de abril de 2015, ambas da Federação Nacional das APAEs - FENAPAES, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS que serão financiados com recursos da parceria firmada entre a FENAPAES e a APLICAP, especificamente ao produto “GOIÁS DA SORTE”, e comunica a todas as APAEs do Estado de Goiás (Anexo I), para que participem da seleção que se regerá conforme termos definidos neste instrumento.

1. PARCERIA FENAPAES, APLICAP E FEAPAES-GO/ APRESENTAÇÃO

1.1. A Federação Nacional das APAES (FENAPAES) firmou parceria com a ApliCap Soluções em Capitalização, que é entidade gestora do projeto de apoio às Federações Estaduais das APAEs com recursos provenientes dos produtos comercializados, títulos de capitalização que se constituem como título de crédito, com o objetivo de formação de uma aplicação, mas também com um caráter lotérico, de sorteio de prêmios de capitalização.

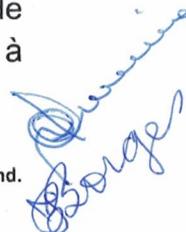
1.2. Todas as campanhas e procedimentos adotados pela FENAPAES são regulamentados e pré-aprovados pela SUSEP e demais órgãos oficiais.

1.3. A parceria de operacionalização firmada entre a FENAPAES, a APLICAP e a FEAPAES-GO ocorre com a colaboração essencial das partes para consecução de seus fins e tem como objetivo promover a venda de produtos (Títulos - Goiás da Sorte) na busca de arrecadar recursos financeiros para que os resultados obtidos sejam investidos nas finalidades estatutárias, manutenção e custeio dos projetos e programas de natureza assistencial do Movimento Apaeano.

1.4. A FEAPAES-GO encarrega-se da elaboração dos critérios e da pré-seleção dos projetos em âmbito estadual, observando-se as previsões estatutárias e as normas expedidas pelas instâncias deliberativas do Movimento Apaeano, encaminhando-os à FENAPAES.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. Os projetos (modelo Anexo II) deverão ser enviados até o dia **26 de abril de 2021** por Email à FEAPAES-GO de forma **digitalizada e no formato PDF, com os devidos documentos indicados no Anexo VI**. Tais Projetos serão previamente analisados pela Comissão Estadual de Acompanhamento de Projetos da FEAPAES-GO e uma vez pré-selecionados serão encaminhados à



Controladoria de Convênios e Contrato da FENAPAES para análise e, caso sejam aprovados, liberação dos recursos para execução.

2.2. Caberá à proponente e executora do projeto prestar contas à FENAPAES dos recursos recebidos, observando-se todas as normas estabelecidas, especialmente as previstas no “Manual de Procedimentos de Prestação de Contas” expedido pela FENAPAES (Anexo IV)

2.3. Somente poderão participar da seleção de projetos prevista neste Edital de Chamamento nº 01/2021 - FEAPAES-GO, as APAEs que estejam em dia com suas obrigações perante a Federação das APAEs do Estado e a Federação Nacional das APAEs e devidamente listadas no Anexo I. Aquelas que não estiverem em dia, poderão regularizar sua situação até **26 de abril de 2021, data final de apresentação do projeto**. Caso a situação não esteja regularizada o projeto será devolvido à APAE proponente.

2.3.1 A quitação de dívidas até dez/2020 deverá ser completa, não será validado parcelamentos anteriores a janeiro de 2021, bem como a quitação de parcelas referentes à 2021 deverão estar atualizadas até 31 de março de 2021.

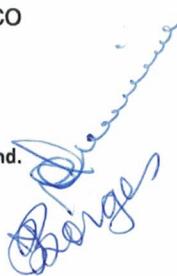
2.4. Após a data final, **26 de abril de 2021** não será aceita qualquer documentação apresentada pelas APAEs, sendo de inteira responsabilidade da APAE proponente o acompanhamento e monitoramento de seu recebimento por parte da FEAPAES-GO, em tempo hábil. Serão considerados os projetos que tenham como data da postagem até a data final permitida pelo cronograma de ações.

2.5. A comunicação da FEAPAES-GO às APAEs proponentes acerca do resultado da habilitação dos Projetos será até o **03 de maio de 2021** e se dará por meio eletrônico, de acordo com o E-mail Institucional indicado quando da apresentação do projeto, cabendo à APAE proponente monitorar cotidianamente seus e-mails para atendimento das diligências e informações repassadas.

2.5.1 Não serão utilizados E-mails que não sejam os **Institucionais** para as comunicações e ou contatos relativos à este Edital.

2.6. É de inteira responsabilidade da APAE proponente informar as alterações ocorridas na instituição durante e depois desta fase, como por exemplo, alteração do nome do responsável pelo projeto, e-mail do responsável pelo projeto e/ou telefone para contato, sob pena de ter o projeto desclassificado.

2.7. Para obtenção de informações a APAE poderá contatar a FEAPAES-GO por meio do telefone (62) 3215-4230 das 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis ou via e-mail no endereço eletrônico federacao@apaego.org.br.



3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento a seleção de projetos para perceber recursos provenientes da parceria FENAPAES, APLICAP e FEAPAES-GO, mais especificamente oriundos do produto "Goiás da Sorte".

3.2. O objetivo é possibilitar a realização de reforma ou construção de espaço físico da instituição ou aquisição de mobiliário e equipamentos para as sedes das APAEs filiadas do Estado de Goiás, quites com suas obrigações estatutárias, financeiras e que participem das ações e campanhas da FENAPAES.

3.3. Os recursos máximos liberados para cada projeto, não **excederão o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e o prazo máximo de execução do projeto por parte da Apae será de 06 (seis) meses.**

3.4. Para efeitos deste edital, são considerados projetos apresentados, os que contemplem **apenas** as seguintes ações:

- a. Projetos de reforma de suas instalações e/ou;
- b. Projetos de construção de espaços físicos e/ou;
- c. Projetos para a aquisição de mobiliário e equipamentos.

3.5. Os projetos cujos orçamentos excederem este montante deverão indicar a fonte desses recursos.

3.6. A APAE que escolher a ação de melhoria, reformas, construção ou ampliação do ambiente físico deverá apresentar documento hábil a comprovar:

- a. A propriedade do imóvel que receberá a intervenção. Não será permitida obras em espaços alugados ou cedidos;
- b. O memorial descritivo da obra a ser realizada;
- c. o Projeto de engenharia com assinatura do Engenheiro responsável pela obra, com o devido número de registro no CREA;
- d. O Projeto deve demonstrar condições para formação ocupacional continuada e acessibilidade para as pessoas com deficiência.

3.7. Todo o material e ou despesas para execução do Projeto deverão ser apresentados com 03 (três) orçamentos, com descrição completa dos mesmos.

3.8. Não poderão participar do edital, projetos que não contemplem as ações e orientações propostas neste edital.



3.9. Não serão habilitados/efetivados projetos que não enviarem Planilha Orçamentária, com apresentação de 03 (três) orçamentos de todos os itens para a execução do Projeto.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A APAE interessada em participar da seleção deste Edital deverá enviar à FEAPAES-GO o Projeto juntamente com o todos os documentos (Anexo VI), e outros documentos que entender necessários para a compreensão do mesmo. Enviá-lo **por Email no formato PDF** para federacao@apaego.org.br. A Comissão Estadual de Acompanhamento de Projetos da FEAPAES-GO fará a análise prévia dos projetos recebidos e os pré-selecionados serão encaminhados para análise final e habilitação ou não, por parte da Controladoria de Convênios e Contrato da FENAPAES.

4.2. Poderão enviar projetos as Filiadas descritas no Anexo I.

4.3. Todos os projetos deverão apresentar orçamento detalhado do total a ser executado, sendo que os valores que excederem os R\$18.000,00 (dezoito mil reais), deverão também indicar a contrapartida da APAE.

4.4. Todos os projetos deverão prever nas suas ações o acompanhamento e supervisão de um(a) assistente social e, em caso de construção, de um engenheiro como responsável técnico.

5. DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. A análise prévia dos projetos e o encaminhamento dos mesmos para a FENAPAES será feita no período de 27 de abril à 03 de maio de 2021 pela Comissão Estadual de Acompanhamento de Projetos da FEAPAES-GO.

5.2. A análise e habilitação final dos projetos, de acordo com os termos deste Edital, serão realizadas pela Controladoria de Convênios e Contratos da FENAPAES.

5.3. A Controladoria da FENAPAES analisará a documentação para verificar a regularidade dos proponentes para executar eficazmente os serviços do presente Edital e seus anexos.

5.4. A Controladoria da FENAPAES poderá realizar visitas técnicas preliminares para dirimir dúvidas e analisar o projeto em seu conjunto, considerando os seguintes critérios:

- a) Justificativa da necessidade e demanda social do projeto, com base em indicadores sociais;
- b) Público-alvo e sua contrapartida social para com a comunidade;
- c) Objetivos bem definidos e coerência interna;





- d) Ações propostas e respectivos indicadores de resultado;
- e) Viabilidade e adequação do orçamento;
- f) Análise de Equipe Técnica e infraestrutura para realização do projeto;
- g) Inovação e impacto social esperado;
- h) Replicabilidade do projeto;
- i) Apresentação de indicativos de continuidade.

5.5. À Controladoria da FENAPAES cabe analisar e habilitar, ou não, os projetos para participarem do processo de seleção, mediante decisão escrita.

5.6. Caso haja inabilitação, o proponente será notificado através do e-mail indicado no projeto, tendo um prazo máximo de 5 dias corridos para apresentar recurso.

5.7. Serão habilitados todo os projetos que cumprirem com as exigências deste edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

6.1. Serão selecionados 25 (vinte e cinco) projetos, obedecendo o critério de **três níveis de Prioridade – Anexo I** – considerando que será aceito (01) um projeto, devidamente habilitado, por cada APAE.

Nível 01 projetos das APAEs que não foram contempladas nos Editais anteriores (2017 e/ou 2018).

Nível 02 projetos das APAEs que foram contempladas apenas em 01(um) Edital (2017 ou 2018).

Nível 03 projetos das APAEs que foram contempladas em 02 (dois) Editais (2017 e 2018).

6.2. Todas os Projetos das filiadas na lista de primeiro nível de Prioridade serão selecionados inicialmente e as vagas restantes para seleção serão sorteadas dentre os Projetos das Filiadas de nível 02 em Prioridade. No caso de ainda haver vagas para seleção será feito um segundo sorteio, dentre os Projetos das Filiadas de nível 03 em Prioridade.

6.3. No caso de não haver quantitativo de projetos que atenda o previsto no item anterior (6.2) serão contemplados neste Edital um número inferior a 25 (vinte e cinco) Projetos.

6.4. Os projetos habilitados e não sorteados não serão automaticamente habilitados em Edital posterior, cabendo à APAE ora habilitada e não

Borges

selecionada cumprir todas as exigências e termos de futuros editais para novas seleções.

6.5. Caso haja desistência de APAE, que teve seu projeto selecionado, a Controladoria da FENAPAES escolherá um novo projeto para substituí-lo, desde que este esteja devidamente habilitado e enquadrado nos moldes deste Edital.

6.6. Cada projeto selecionado receberá repasse de valores de acordo com o plano de aplicação diretamente da Federação Nacional das APAES, mediante depósito em conta corrente especificamente aberta para esse fim ou outra que seja apresentada com saldo zero.

6.7. A conta bancária destinada ao Projeto não poderá ser movimentada através de saques para pagamentos, mas sim apenas através de transferência bancária diretamente na conta do credor ou através de cheques nominais ao fornecedor indicado na nota fiscal.

6.8. Os planos de pagamentos poderão ser alterados pela FENAPAES nos casos de modificação no cronograma de realização das ações, por pendências ou atrasos na prestação de contas das etapas por parte das APAEs parceiras ou devido à reprogramação de desembolsos da parceria FENAPAES, APLICAP.

6.9. A FENAPAES efetuará de forma integral os pagamentos às APAEs selecionadas, não se responsabilizando por tarifas e tributos relativos a essas movimentações financeiras.

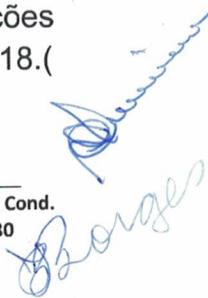
6.10. O repasse da primeira parcela dos recursos ocorrerá após a data de Aprovação do Projeto no Portal de Capitalização (FENAPAES).

6.11. Na ocorrência de motivo relevante, poderão ser propostas modificações no cronograma das etapas, cabendo à FENAPAES aprovação do novo plano de aplicação.

7. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS APAES SELECIONADAS

7.1. As APAEs selecionadas deverão concluir seus projetos num prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de liberação da verba na conta definida pela Instituição.

7.2. As APAEs selecionadas deverão prestar contas dos valores recebidos de acordo com o manual de prestação de contas (Anexo IV) e planilhas de prestação de contas (Anexo V), bem como de acordo com as obrigações previsto neste Edital e na Resolução Administrativa da FENAPAES nº 6/2018. (Anexo VII).



7.3. As APAEs selecionadas, executoras dos projetos, deverão enviar por Email à FEAPAES-GO (**Digitalizados e em formato PDF**):

- a) Prestação de contas para cada desembolso, em mídia eletrônica (Excel). Assinado pelo contador, diretor financeiro (tesoureiro) e representante legal da APAE;
- b) Documentos que comprovem a realização das ações propostas (fotos, artigos de jornal, matérias em rádio/TV, etc.);
- c) Relatório final avaliando todas as etapas do processo e o impacto social produzido.

7.4. No caso de descumprimento de qualquer um dos prazos previstos no Plano de Aplicação, sem que haja a comprovação de realização e a prestação de contas das etapas correspondentes ou justificativas aceita pela Comissão de Avaliação, a entidade selecionada será considerada inadimplente e terá o repasse interrompido, ficando sujeita às penalidades previstas neste Edital.

7.5. As entidades deverão expor em suas dependências e de maneira visível placa ou Banner alusiva ao projeto onde deverá constar as logomarcas da FENAPAES, FEAPAES-GO e APLICAP.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FEAPAES-GO E DA FENAPAES

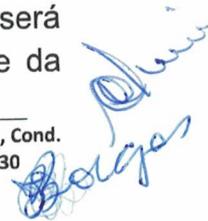
8.1. A FEAPAES-GO é a responsável pelos critérios de seleção de projetos no âmbito do Estado de Goiás, bem como por analisar previamente os projetos apresentados, remetendo-os à FENAPAES para análise, habilitação e execução,

8.2. A FENAPAES compete a análise, habilitação e seleção dos projetos previamente analisados pela FEAPAES-GO, bem como o repasse dos valores, conforme contratado no termo de compromisso, e ainda:

- a) Fornecer apoio e orientação às APAEs na gestão e execução dos projetos.;
- b) Monitorar os projetos selecionados durante sua execução, garantindo a sustentabilidade e boa execução das ações;
- c) Analisar as prestações de contas parciais, bem como acompanhar a prestação de contas final.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. Qualquer modificação no projeto (objeto, cronograma, orçamento, metas ou equipe básica) sem aprovação por escrito da Controladoria da FENAPAES, será considerada inadimplência de obrigações essenciais do contrato por parte da



APAE selecionada e do seu representante legal, sujeitando-os ao indeferimento das contas e o devido ressarcimento dos recursos disponibilizados no projeto.

9.2. As prestações de contas das etapas dos projetos conterão relatórios da sua realização física e financeira e serão avaliadas pela Controladoria da FENAPAES, que emitirá parecer em até dez dias contados do seu recebimento.

9.4. Ao final dos projetos e a qualquer tempo, poderá ser realizada auditoria sobre as contas dos projetos por empresa contratada pela FENAPAES.

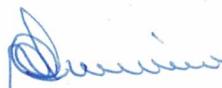
9.5. No caso de descumprimento das condições deste Regulamento, a APAE selecionada deverá devolver os recursos recebidos, devidamente corrigidos pela variação do IGPM/FGV ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, sem prejuízo de receber sanção por parte da FEAPAES-GO quanto a restrições de participar por determinado prazo de novas seleções.

9.6. É parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

- a. Relação das APAEs filiadas no âmbito do Estado de Goiás (Anexo I);
- b. Modelo de Projeto (Anexo II);
- c. Modelo da Síntese do Projeto (Anexo III);
- d. Manual de Prestação de Contas FENAPAES (Anexo IV);
- e. Modelos de Planilhas de Prestação de Contas FENAPAES (Anexo V – modelos 01/02/03 e 04).
- f. Lista de documentos necessários para apresentação do Projeto (Anexo VI)
- g) Resolução Administrativa da FENAPAES nº 6/2018 (Anexo VII).
- h) Modelo de Declaração da Assistente Social (Anexo VIII).

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria de Convênios e Contratos da FENAPAES.

Goiânia-GO, 24 de fevereiro de 2021.



Carmem Marize Lima
Presidente da FEAPAES-GO



Ivone Pereira Borges
2ª Diretora Financeira e Presidente da Comissão Estadual de Acompanhamento de Projetos da FEAPAES-GO